

Entendendo O Licenciamento Ambiental No Âmbito Das Ciências Sociais

Licenciamento Ambiental Na Sociologia

Fabiano Silva Sandes¹⁵⁰

RESUMO

Licenciamento Ambiental é um processo histórico institucionalizado e atributo exclusivo do Estado que se apoia num conjunto de normas, garantindo certo padrão de desenvolvimento humano, social e práticas de preservação ambiental. Esse processo é garantido por uma gestão ambiental do órgão de regulação do Estado, neste caso, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, que é o mediador de conflitos e interesses entre os atores sociais que agem sobre o meio físico-natural e do espaço geográfico. Entendendo o processo de licenciamento no âmbito das Ciências Sociais e o histórico da gestão pública, os critérios socioeconômicos são executados segundo motivações sociopolíticas, econômicas e ambientais oriundo do conhecimento científico da sociologia ambiental e de inspeção empírica da realidade social, na qual o empreendimento está imerso em dada comunidade específica, devendo buscar uma ecoeficiência. Portanto, o estudo das relações organizacionais e o processo de implementação do licenciamento ambiental no âmbito das Ciências Sociais requer o esclarecimento do histórico de decisões e seus elos perdidos dentro da gestão pública, bem como das suas barganhas, havendo a necessidade do equilíbrio do bom licenciamento e as adequações a situação do analista ambiental que licencia o empreendimento.

Palavras-chave: Licenciamento ambiental. Meio ambiente. Ciências Sociais.

ABSTRACT

Environmental Licensing is a historical process and institutionalized unique attribute of the state that relies on a set of standards, guaranteeing certain standard of human development, social and environmental preservation practices. This process is ensured by an environmental management organ of state regulation in this case Institute for the Environment and Water Resources - INEMA, which is the mediator of interests and conflicts among social actors that act on the physical-natural and geographic space. Understanding the licensing process within the Social Sciences and Management publishes historical, socioeconomic criteria

150 Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).
fabiano_sandes@hotmail.com

are implemented according motivations sociopolitical, economic and environmental issues arising from scientific knowledge of environmental sociology and empirical inspection of social reality in which the enterprise is immersed in given specific community, should seek an eco-efficiency. Therefore, the study of organizational relationships and implementation process of environmental licensing in the context of Social Sciences requires the clarification of historical decisions and its missing links within the public administration and its bargains, with the need to balance the proper licensing and adaptations the situation of the environmental analyst who licenses the enterprise.

Keywords: Environmental licensing. Environment. Social Sciences.

ENTENDENDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

O Licenciamento Ambiental é um processo histórico institucionalizado no Brasil no início da década de 1980, que se apoia num conjunto de normas, garantindo certo padrão de desenvolvimento humano, social e práticas de preservação ambiental. A competência é atribuída a União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em conformidade com o Art.23 da Constituição Federal de 1988.

No Estado da Bahia, esse processo é garantido por uma gestão ambiental integrada de meio ambiente, florestas e recursos hídricos, por meio do órgão de regulação do Estado, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

O INEMA é órgão responsável em mediar os conflitos e interesses entre os atores sociais que agem sobre o meio físico-natural e do espaço geográfico. Entendendo o processo de licenciamento no âmbito das Ciências Sociais e o histórico da gestão pública, os critérios socioeconômicos são executados segundo motivações sociopolíticas, econômicas e ambientais oriundos do conhecimento científico da sociologia ambiental e de inspeção empírica da realidade social, na qual o empreendimento está imerso em comunidade específica, devendo buscar uma ecoeficiência.

Ao descrevermos a organização e o processo social, em particular, descrevermos a relação da sociedade civil, o Estado e os processos relativos ao

licenciamento. Como há uma diversidade de organizações sociais adotamos a descrição dos atores sociais do Estado e a análise da sociedade civil em comunidade, seguimentos sociais organizados, sindicatos, cooperativas, institutos e entidades (ONGs e OCIPES), associações e congregações religiosas e escolas, afetadas pelos empreendimentos. Herbert Blumer (1962) afirmou que as pessoas fazem interpretações da situação em que se encontram e depois ajustando seu comportamento de maneira a lidar com a situação. O sociólogo Pierre Bourdieu preocupa-se mais em conhecer os impactos exercidos pelos sistemas simbólicos, que é uma compensação dos marcadores de cada campo, na modelagem das práticas de indivíduos e grupos em cada campo, e, com efeito, no espaço social. Portanto devemos adotar o ponto de vista do grupo (a unidade atuante) em cujo procedimento estamos interessados. Deste modo, buscamos a visão da modernidade ecológica ou ecoeficiência que assegura a prevenção e preservação do ciclo ambiental, bem como uma maneira prática de compensação ambiental e social.

Para apreender o processo de interpretação pelo qual a sociedade civil e o Estado constroem suas ações devemos estudar e assumir o papel da unidade atuante, INEMA, cujo processo estamos investigando. Como a interpretação está sendo feita pela unidade atuante, o órgão ambiental, os termos do objeto avaliado, significados adquiridos e decisões tomadas, o processo deve ser encarado do ponto de vista do instituto referido. O estudo tenta apreender o processo interpretativo de maneira objetiva como o pretendo observador “objetivo”. Esse observador preencherá com suas próprias conjecturas sem adotar apenas a visão da unidade atuante.

O licenciamento ambiental da área observada é a mineração, a qual apresenta ambivalências no que tange os impactos agravantes e de efeitos compensatórios a sociedade civil. Este artigo tem por objetivo analisar, avaliar e investigar as perspectivas teórico-metodológica da análise do papel das Ciências Sociais no âmbito do licenciamento ambiental.

LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E O QUADRO HISTÓRICO DA GESTÃO PÚBLICA

Os Grandes Projetos de Investimento - GPI consolidaram-se no Brasil, a partir da década de 1960, sendo o setor administrativo, o desenvolvimento das economias nacionais, ponto de convergência do diagnóstico do inchaço do Estado e um passivo histórico da era Vargas e da constituição de 1988. Neste caso, o Estado perdeu a capacidade de controlar os gastos do serviço público e sociais, arrecadar receita maior que à despesa e mediar o quadro contraditório do desequilíbrio e das desigualdades sociais crescentes no Brasil. A partir deste momento, a ampliação da exploração de minérios e a construção de usinas hidrelétricas, no contexto histórico do processo de modernização, determinaram o plano de apoio aos estudos de impactos sociais e econômicos que quantifiquem seus efeitos em uma dada localidade ou contexto regional (HONORATO, 2008). Na década de 1980, entretanto, com a descompressão política e mobilização da sociedade civil, houve uma mudança profunda no tocante à compreensão dos impactos causados pelo processo de modernização e mudanças na economia. Populações atingidas, por exemplo, organizaram-se no Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens - MAB, questionando as ações praticadas pelos empreendedores. Comunidades acadêmicas, através de projetos de pesquisa, passaram a apresentar dados que o MAB responsabilizava quanto ao impacto ambiental e social em uma série de regiões do Brasil. Também instituições políticas e econômicas como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento passaram a sugerir que se tornasse uma exigência os estudos de impactos ambientais, incluindo os efeitos socioeconômicos da implantação de GPI. Assim, foi implementada a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei No. 6.938/81), com sucessivas regulamentações e complementações até 1988, ano da promulgação da nova Constituição Federal, que em seu inciso quarto do artigo 225 exige, na forma de lei, que, para a instalação de obra ou atividade

potencialmente causadora de significativa degradação do meio-ambiente, a AIA – Avaliação de Impacto Ambiental.

AS VISÕES TRADICIONAIS DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO

Os primeiros passos para a AIA, no entanto, já haviam sido dadas em 1986, com a criação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e também com a publicação pela Eletrobrás do Manual de Estudos Ambientais dos Sistemas Elétricos, adotando a metodologia proposta pela Companhia Energética de São Paulo - CESP (SOUZA, 2005). É indispensável, portanto, o caráter multidisciplinar da AIA, do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e/ou do Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, com o intuito de corrigir, disciplinar e amenizar os impactos ambientais e sociais advindos desses empreendimentos. A soma de análises de especialistas de diferentes áreas do conhecimento pode chegar a um excelente resultado de um licenciamento adequado a realidade social que o empreendimento está sendo instalado.

A metodologia adotada é descritiva da organização político-administrativa responsável pelo licenciamento, no caso, o INEMA. Esse tipo de abordagem metodológica representa seis passos ou estágios para a etapa de estudo do processo de licenciamento. Devemos abordar um olhar do agente social ou político (ou unidade atuante) cujo procedimento estamos interessados. Neste caso, a visão do Estado é contemplada com o parâmetro de licenciamento multidisciplinar na área socioeconômica que atua o profissional das Ciências Sociais.

A CONTRIBUIÇÃO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS:

Deve-se admitir que a implantação de GPI, mineração e usinas hidrelétricas, são sempre um processo social, com efeitos complexos e multidimensionais, compreendendo aspectos econômicos, políticos, sociais,

culturais e ecológicos relacionados em um campo de forças de mútuas interações e condicionamentos. Cabe observar que em termos socioeconômico, monitorar e gerenciar seus efeitos não se reduz a providenciar a indenização e o deslocamento das populações das áreas requeridas pela obra. Há necessidade de analisar não apenas os efeitos imediatos, mas também antever implicações e desdobramentos laterais que apresentam esquemas interessantes que tratam do impacto ou desestruturação socioeconômica sofrida pelas populações locais. Apresento aqui, no entanto, apoiado nestes autores, um quadro mais elaborado (SOUZA, 2005; HONORATO, 2008).

O PARÂMETRO DE IMPLEMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO NA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS (AIA)

É a estrutura organizativa burocrática e administrativa necessária para implementar o processo AIA que por sua vez, é definido como os passos e os estágios que devem ser cumpridos. A AIA é um processo sistemático que examina as consequências ambientais de ações de desenvolvimento previamente. A Resolução 1/86 estabelece a orientação básica para a preparação de um Estudo de Impacto Ambiental com metas bem definidas. Há em determinações estaduais e municipais do ordenamento jurídico ambiental que são estabelecidos adicionais a avaliação de impactos ambientais.

METAS DA AIA

Trata-se de prevenir danos acordado nos princípios da ISO 14001 que é um padrão de auditoria ambiental e a prevenção que requer previsão, ou antecipação da provável situação futura que seria de incitar os proponentes a conceber projetos ambientalmente menos agressivos e não simplesmente julgar se os impactos de cada projeto são aceitáveis ou não.

TRIAGEM

Definir universo de atuação humana no raio de ação do empreendimento. O conceito chave é impacto significativo. Neste caso, representa tudo aquilo que tem expressividade. A partir da grande subjetividade do termo, a importância atribuída pelas pessoas às alterações ambientais chamados “impactos” depende de seu entendimento, de seu valor e de sua percepção. CF/88 (Art. 225, IV) incute ao Poder Público exigir na forma da lei para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental o Estudo de Impacto Ambiental.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTO DE TRIAGEM

- a) Conjunto de atividades humanas;
- b) Conjunto de atividades que podem causar impactos ambientais e são sujeitas a controle administrativo ambiental-licenciamento e outros mecanismos;
- c) Conjunto das atividades sujeitas a AIA, Estudo de impactos Ambientais (EIA) e Relatório de Impactos Ambientais (RIMA) – impacto ambiental significativo;

As atividades humanas são determinantes na degradação ambiental e pensar na regulação de mineração é repensar toda regulamentação normativa que estabelece um relatório ou formulário de caracterização específico da área. Por isso, mais a frente, será exemplificado o caso da mineração e as suas mitigações e compensações tributárias no âmbito da gestão ambiental pública. A apresentação da proposta de mineração tem potencial de causar impactos significativos e duradouros.

OBJETIVAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL ECOEFICIENTE

- 1. Assegurar que as considerações ambientais sejam explicitamente tratadas e incorporadas aos processos decisórios.
- 2. Antecipar, evitar, minimizar ou compensar os efeitos negativos relevantes biofísicos, sociais e outros.

3. Proteger a produtividade e a capacidade dos sistemas naturais.
4. Promover o desenvolvimento sustentável e otimizar o uso e as oportunidades de gestão de recursos.

O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA:

A triagem resulta em um enquadramento do projeto, usualmente em três categorias:

- a) São necessários estudos aprofundados com relatório de caracterização do empreendimento.
- b) Há dúvidas sobre o potencial degradador de impacto significativos ou sobre medidas de controle.

Portanto, dentro da abordagem metodológica da licença de mineração, pensando no âmbito normativo e das Ciências Sociais, o principal enquadramento da mineração é de potencialmente afetação ao meio ambiente. O benefício de gestão ambiental organizacional pública é a necessidade de aprovação através de estudo de impactos ambientais de fundamento normativo e conforme as recomendações internacionais de padrões socioambientais que priorizam as relações socioeconômicas.

ADENDO: DESCRIVER ICM ARRECADADO NA MINERAÇÃO

Um dos principais impostos atrelados à mineração é a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM. Estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1o, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios.

A CFEM é devida por quem exerce atividade de mineração em decorrência da exploração ou extração de recursos minerais. Constitui fator gerador da

Compensação Financeira e saída por venda do produto mineral das áreas da jazida, mina, salina ou outros depósitos minerais. Expande-se também à utilização, transformação industrial do produto mineral ou mesmo do consumo por parte do minerador.

Os recursos da CFEM são distribuídos da seguinte forma:

- 12% para a União (DNPM, IBAMA e MCT).
- 23% para o Estado onde for extraída a substância mineral.
- 65% para o Município produtor.

SEGUNDO PASSO

Determinar o escopo do Estudo de Impactos Ambientais:

- a) A base é o termo de referência (TR) ou instruções técnicas formatadas pelos técnicos do órgão ambiental e INEMA, de acordo com as características do empreendimento.
- b) Normas gerais, regulamentações, resoluções CONAMA e decretos vigentes.
- c) Abrangência e profundidade do Estudo.
- d) Em função do impacto que pode decorrer o empreendimento.

Elaboração dos Impactos Ambientais:

- a) Análise da viabilidade do empreendimento.
- b) Formação de equipe mista (multidisciplinar). Neste caso, os outros estágios não deixam de ser composto de uma participação mista de profissionais.

TERCEIRO PASSO

Análise técnica do INEMA:

- a) Encarregado de autorizar a viabilidade do empreendimento baseado nas instruções técnica ou termo de referência - TR;
- b) Notificações de ajuste;

- c) Condicionantes;
- d) Estudo complementares.

QUARTO PASSO

Consulta pública

Típica e necessária depois do Estudo de Impacto Ambiental, já que somente nesse momento haverá o quadro mais completo possível sobre as implicações do empreendimento. No caso, em um estudo de impacto socioeconômico, é preciso ter em mente que a região de influência de um empreendimento pode ser pensada como um conjunto de relações de força objetivas processadas por todos os que entram em jogo neste campo. Atores sociais se encontram, inclusive, em “negociação” pela imposição da visão legítima da dinâmica econômico-social de sua região ou município. Trata-se, portanto, de integrar dados quantitativos (indicadores), as representações, e, com efeito, as ações que estão se desenvolvendo e/ou que irão se desenvolver no “rearranjo” a que estão submetidos os sujeitos, assim como a contribuição que dão ou podem dar para a re/construção deste rearranjo. A proposta, portanto, é a de descrever o “jogo” de interação entre os atores envolvidos (HONORATO, 2008).

QUINTO PASSO

A autoridade ambiental (INEMA) tem dois tipos de decisões:

- (i) Não autorizar o empreendimento;
- (ii) Aprová-los incondicionalmente ou condicionando. Cabe ainda retornar a parte anterior, solicitando modificações ou a complementação dos estudos apresentados ou condicionantes.

SEXTO PASSO

Monitoramento e gestão ambiental: corresponde a todas as atividades que se seguem ao planejamento ambiental e que visam assegurar a implementação

satisfatória do plano. O acompanhamento deve permitir confirmar ou não as previsões feitas pelo EIA, alertando para ajustes e correções.

Porém, a legislação do processo de licenciamento representa a institucionalização da resolução dos conflitos e interesses das partes proponentes na licença, esta concedida apenas pelo Estado. A organização social burocratizada do Estado, a Diretoria de Regulação Administrativa, atua com o papel de gestora ambiental no processo de mediação de interesses e disputas entre os atores sociais que agem sobre o meio físico-natural. Esse processo de mediação é estruturante e estruturado, continuamente, por ação de diferentes atores sociais através de práticas que alteram a qualidade do meio ambiente e também na distribuição dos custos e benefícios decorrentes desses agentes (QUINTAS, 2002). Portanto, o cientista social é o artífice na construção de pareceres técnicos que é um adjacente da licença, sendo capazes de chegar à distribuição mais equânime possível da realidade social.

Ambos os pressupostos são frágeis colocados sobre as contingências da realidade social, que não é perfeita e nem tem condições ideais de ordem cultura, social, política e econômica. Portanto, através de outras vertentes da implementação pela intervenção direta nos instrumentos da realidade social foi possível desconstruir o foco na teoria de “desvio de rota” do tipo de implementação “*top down*”.

UMA SOCIOLOGIA AMBIENTAL

Garantir certas implementações e padrões de desenvolvimento humano, social e de proteção e a preservação ambiental nas circunstâncias ligadas ao meio ambiente são aspectos do presente e do futuro na convivência social. Traçando o momento histórico da licença ambiental, a preocupação e problemas com o meio ambiente são retratos da década de 1980 e no século XXI, que expõem uma crise no modelo de exploração dos recursos naturais e a exploração intensa da indústria e os respectivos impactos ambientais na sociedade. O quadro da

Sociologia Ambiental é um destaque na observação dos estudos, implementação, e avaliações de impactos socioambientais, esclarecendo e traçando a temperatura histórica e as implicações das modificações feitas pelas práticas sociais e as autorizações normativas que legitimam as alterações no meio ambiente.

O meio ambiente é um espaço percebido e materializado produzido com diferentes escalas de compreensão e intervenção. Exprime uma totalidade que só se concretiza à medida que é preenchida pelos agentes sociais com suas visões de mundo e práticas. Mais ainda, o ambiente é o resultado de interações caóticas e convergentes limitadas em recortes de espaço temporais, que permitem a construção do sentido de pertencimento, localidade, territorialidade e identidade. Tal espaço geográfico modificado pelos agentes sociais é o aglomerado de três eixos: elementos naturais, artificiais e culturais que, uma vez integrados, propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida, em todas as suas formas. Neste caso, é possível classificar o cultural e ambiente de trabalho como a significação de valor; e o local, no qual se desenvolve a atividade humana do trabalho.

Definimos a categoria de meio ambiente não só no desenho da capacidade de inter-relacionar os organismos vivos e o meio físico, mas também destacando a ponte entre as ciências naturais e as ciências sociais que dialoga as transações e trocas na sociedade. Nas palavras de Honorato (2008):

Técnicas de levantamento de dados qualitativos tal como entrevistas semiestruturadas e em profundidade, registro de depoimentos oficiais e não-oficiais, e reconstrução da memória, são essenciais para traçar a “arquitetura” deste campo de forças, identificando, assim, demandas, reivindicações, necessidades reais e “não-reais”, etc., de forma a promover apoio e cooperação (voluntária ou não) do empreendedor e das localidades, induzindo o comprometimento de recursos e estratégias variadas a partir de decisões coletivas.

A delimitação qualitativa, sem que haja perda do rigor científico, de visões do espaço social e de estratégias de imposição desta visão, permitiria compreender o princípio e a eficácia destas mesmas estratégias pelos quais os agentes têm em vista conservar ou modificar o espaço. A análise sociológica, desta forma, pode contribuir positiva, sistemática, objetiva e cientificamente no

desenho das forças em jogo. Pode contribuir também para identificar as ideologias que orientam a ação dos agentes, ajustando-as, no caso, para uma cooperação ou assimilação ao empreendimento que está em andamento.

Porém, os problemas ambientais são agravantes na escala de produção e consumo. Por exemplo, a lei de resíduos sólidos brasileira que pretende, no ano de 2014, uma extinção dos lixões, realidade no Japão e países nórdicos que tem implementação das políticas de proteção do meio ambiente de ecoeficiência. É interessante pensar na gestão ambiental de resíduos sólidos, que é a reutilização dos rejeitos sólidos e a reconstrução dos valores que damos ao lixo. Problemas ambientais são distintos conforme os interesses, necessidades, formas de produzir e instituir as relações intersubjetivas de grupos e classes sociais. Posto isto, o modo como os indivíduos se relacionam com a natureza elevando os resíduos e causando degradação do solo, derrubada de floresta, poluição do solo (pesticidas e herbicidas) que consta a poluição por metais pesados e a poluição do ar acentuam os problemas ambientais. A produção é uma transformação da matéria-prima em bens e serviços naturais para atender às necessidades e desejos humanos. Portanto, as ciências sociais manejam e esclarecem a relação social estruturante e estruturada na organização e no processo. Além disso, o cientista social é instrumentado com disposições duráveis e inconscientes das transformações feitas pelos indivíduos na vida social através do trabalho no meio ambiente e suas mediações na implementação do licenciamento ambiental.

A degradação da qualidade ambiental resulta em ações racionais deliberadas dos indivíduos em cinco aspectos: no primeiro, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; em segundo, lacem materiais ou energia em desacordo com os padrões; afetem a biota; no quarto, prejudiquem a saúde, segurança e bem-estar da população e, no fim, criem condições adversas às atividades sociais e econômicas. Mas é esse o processo de licenciamento ambiental mediado pelas Ciências Sociais dentro do Estado. Definição e redefinição, continuamente, e a depender do modo com os diferentes atores sociais, por meio de suas práticas atreladas ao Estado e a sociedade civil alteram

a qualidade de meio ambiente e também como se distribuem os custos e os benefícios decorrentes da ação desses agentes. Deste modo, o estudo socioeconômico do profissional das ciências sociais implica:

- Apoio técnico nas análises dos aspectos socioambientais e econômicos nos processos de licenciamento ambiental.
- Participar das análises comparativas entre os Termos de Referência (TR) e os Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA).
- Participação das Oficinas Preparatórias para as Audiências Públicas, reuniões técnicas e apoio técnico. Atividades administrativas inerentes aos processos. Identificar processos de licenciamento. Participar de discussões com equipes técnicas referentes aos aspectos sócio econômicos no licenciamento e a inspeção técnica.

Porém, o contexto dos impactos ambientais nas relações sociais, políticos e empresarial ganha novo papel na relação: indivíduo e sociedade ocorrendo mudança nos valores políticos-ideológicos ou uma gestão ambiental pública ecoeficiente que deve incorporar a sociedade nas implementações e intervir no apoderamento de maior responsabilidade ambiental, que é objetivada nas avaliações e prevenções nas degradações feitas pelas ações dos indivíduos na sociedade.

Exemplificando o caso da mineração, os recursos tributários referem-se à Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – CFEM, inicialmente referenciada na própria Constituição, em seu art. 20, § 1º e, posteriormente, na Lei n. 7.990, de 28.12.89 e na Lei n. 8.001, de 13.03.90, que deve atender a uma política administrativa de resultado as demandas sociais do local de afetação direta e indiretas. Este é o imposto criado para compensar os danos ambientais inerentes à atividade de mineração.

Em razão disso, a intervenção crescente do Estado busca maior eficácia e eficiências nas relações entre os empreendimentos - atividade econômica de responsabilidade de pessoa física ou jurídica, desenvolvida em local(is) específico(s) – e órgão licenciador. É a partir do processo administrativo, através

do qual é analisada a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, em conformidade com a legislação vigente e com os preceitos do desenvolvimento sustentável, contemplando todos os atos autorizativos identificados no requerimento único é autorizado o licenciamento ambiental. Depois uma análise minuciosa dos preceitos normativos e do trabalho de inspeção que é o formulário preenchido pelo técnico ou pela equipe técnica onde são relatadas as observações da inspeção técnica, portanto, capacitando a emissão de notificação pertinente à compensação e mitigação pertinente a comunidade envolvida na relação empreendedora-sociedade civil. Cabe, no fortalecimento de associações de classe, o papel do meio de comunicação e agências reguladoras ambientais e tornar mais duro as punições e cumprimentos das normas ambientais e a cobrança do papel ético dos empreendimentos envolvendo nos impactos ambientais.

Esses custos ao empreendedor, porém, são baseados em ganhos econômicos através de impactos ambientais de eficiência técnica no manuseio dos recursos naturais, objetivando lucros monetários, bem como ecológicos por meio de medidas tributárias entre ambos sobre as atividades degradantes e o interesse social. Portanto, o estudo das relações organizacionais e o processo de implementação do licenciamento ambiental no âmbito das ciências sociais é requer o esclarecimento do histórico de decisões e seus elos perdidos dentro da gestão pública e as suas barganhas, havendo a necessidade do esclarecimento e embasamento na ecoeficiência do processo e da organização do mesmo.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, P.; LINS, D. S. **O campo econômico**: a dimensão simbólica da dominação. Campinas, SP: Papyrus, 2000. 119 p.

BECKER, H. S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. 231 p.

HONORATO, G. S. Gerenciando impactos socioeconômicos: o papel da Sociologia na implementação de usinas hidrelétricas no Brasil. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico, v. 1, p. 1, 2008.

LOUREIRO, C. F. B. (Org.). Educação ambiental no contexto de medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais: a perspectiva do licenciamento. Salvador: IMA, 2009 a. (Série Educação Ambiental, 5).

NOGUEIRA, M. A.; NOGUEIRA, C. M. M. **Bourdieu & a educação**. 3. ed., rev. conforme Novo Acordo Ortográfico Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2009. 126 p

PEREIRA, L. C. B.; SPINK, P. **Reforma do Estado e administração pública gerencial**. Rio de Janeiro, RJ: Ed. da FGV, 1998. 314p.

QUINTAS, J. S. **Introdução à gestão ambiental pública**. Brasília: IBAMA, 2005. 132 p. il. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 5).

SILVA, P.; MELO, M. **O processo de implementação de políticas públicas no Brasil**: características e determinantes da avaliação de programas e projetos. São Paulo: Nepp, 2000.

SANCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental**: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 495 p.

SOUZA, M. L. C. de. **Licenciamento ambiental passo a passo no Estado da Bahia**: normas e procedimentos: guia para empreendedores, consultores e técnicos que atuam na área ambiental. Salvador: CRA, 2002. 136 p.

SOUZA, E. A. **Reordenamento sócio-econômico e cultural das famílias atingidas pela UHE Engenheiro Sérgio Motta**: reassentamentos Pedra Bonita e Santa Emília/Santana em Brasilândia-MS. Dissertação de Mestrado (Geografia). Presidente Prudente: UNESP, 2005.